



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I Nº 4.084, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A INCLUIR REPRESENTANTES NO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - COMDECON, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os seguintes representantes no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDECON, instituído pela Lei Municipal 3.535/2002, com alterações posteriores, os quais também farão parte da Câmara Especializada de Desenvolvimento Rural, conforme segue:

- Instituto Riograndense do Arroz (IRGA)
- Inspetoria Veterinária
- Representantes de cada distrito do município, os quais serão escolhidos, por votação, em reunião com os moradores das respectivas comunidades.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de dezembro de 2002


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


IARA SUZANA DA COSTA
Secr. Mun. de Administração Substituta